



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ COM A EMPRESA VIAÇÃO SANTA EDWIGES E TURISMO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Viação Santa Edwiges e Turismo Ltda**, com sede Avenida Vereador Chequer Elias, nº 1.851, Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-320, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.578/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Rafael Vilar Ferreira da Silva**, portador da carteira de identidade nº 089685861 DIC/RJ e CPF nº 020.472.637-94, residente e domiciliado na Rua Maria Cactana, nº 155, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2019**, com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 020/2020 e processo administrativo nº. 3366/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **suspensão da execução do Contrato nº 07/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (**item 01**), com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica suspensa a execução do Contrato nº 07/2019, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar de **29/07/2020 até 27/10/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotada ordem de serviço – OS, autuada no bojo do processo administrativo nº 3366/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal


RAFAEL VILAR FERREIRA DA SILVA
VIAÇÃO SANTA EDWIGES E TURISMO LTDA

Testemunhas:

Testemunha: Márcia C. de C. do Santos CPF: 121.564.847-24

Testemunha: [Assinatura] CPF: 098.803.597-98